

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O Objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Departamento Conselho Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/Especificação	Und.	Qtd.
1	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL Especificação: boa qualidade, corpo hexagonal transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstenio na ponta, suspiro lateral no corpo, 0,8mm, tampa ventilada, identificação do fabricante nas canetas. Ref. Tipo: Caneta Bic Cristal	Unidade	200
2	BORRACHA BRANCA APAGADORA DE ESCRITA COM CAPA PROTETORA. Comprimento 40 mm, largura 23 mm, altura 12 mm. Referência tipo TK	Unidade	200
3	LÁPIS DE ESCREVER Escolar Sextavado (cor grafite).	Unidade	200
4	PASTA ABA E ELÁSTICO ofício sem lombo, transparente.	Unidade	200
5	PAPEL A4 BRANCO 210x297mm, 75 g/m2, 500 folhas, ref.tipo chamex.	Unidade	10
6	PRANCHETA tamanho ofício duroaluminio com prendedor e aço inox.	Unidade	05
7	PEN DRIVE 8 giga de memória.	Unidade	04

3. DEPARTAMENTO REQUISITANTE

3.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Conselho Municipal de Saúde de Jataí.

4. DA METODOLOGIA

4.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado para de material de expediente para atender as necessidades do Departamento Conselho Municipal de Saúde no presente certame será o menor preço por item.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

5.1. Considerando que não se encontram vigentes licitações para compra dos itens aqui solicitados para o Departamento Conselho Municipal de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste item no Município de Jataí;



5.2. Considerando que os itens adquiridos serão destinados a iminente realização de Conferência Municipal de Saúde (etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde) convocada por Resolução do Conselho Nacional de Saúde para realização em Abril de 2026, e apesar desses itens terem sido previstos no Documento de Formalização de Demanda, a Secretaria Municipal de Saúde está em uma janela entre o vencimento da licitação anterior e a realização da nova licitação. Por isso, considerando que o novo pregão para aquisição destes itens ainda está em fase de publicação e por este motivo não estará homologado em tempo hábil para realização da conferência, faz-se necessário a realização de compra por dispensa;

5.3. Considerando o inciso II, da Lei 14.133/2021 que traz que “É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.”

Solicito a aquisição dos itens supracitados, em quantitativo para atendimento por quatro meses conforme memória de cálculo em anexo (Anexo 1).

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto deverá ser feita de forma única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do empenho.

6.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. Os objetos deverão ser entregues, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Policlínica Av. Dep. Costa Lima, 1661 - Vila Santa Maria, Jataí - GO, 75800-110, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O pagamento será efetuado em conformidade com a apresentação de nota fiscal.

7.2. Fornecer as informações, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.

7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos itens fornecidos.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, instalação (quando for o caso), despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.



8.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo. Será considerado o descumprimento desta obrigação a empresa que entregar parcialmente ou parceladamente itens solicitados na Ordem de Fornecimento ou que atrasar na entrega do produto, vencido os 10 (dez) dias úteis, por tentar enviar parcialmente os itens solicitados na OF.

8.3. A Contratada deverá substituir os materiais/produtos desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

8.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

8.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do certame, compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

8.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

8.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

8.8. A contratada deverá emitir Notas Fiscais em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55). Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima – Jataí GO – CEP 75.803-050.

8.9. A contratada deverá entregar as mercadorias solicitadas pela contratante nos seus respectivos locais constantes nas Ordens de Fornecimento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

10.1.2 A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.1.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4 A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.1.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.

10.1.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.

10.1.7 Fica designado a servidora Bruna Fernandes Silva exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.1.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme a quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, bem como da confirmação do lançamento do crédito mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada pelo gestor do Contrato.

11.1.2 A contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis

11.1.3 O valor médio estimado deverá ser apurado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

12 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1.1. Para contratação exposta neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.1.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

12.1.3. Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

12.1.4. Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei nº 14133/2021, a presente contratação poderá ser procedida com a publicação de aviso prévio no site do município.

Jataí, 05 de fevereiro de 2026.



Bruna Fernandes Silva
Secretária Executiva
Conselho Municipal de Saúde de Jataí

ANEXO 1
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd	ALOCÇÃO
1	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL Especificação: boa qualidade, corpo hexagonal transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstenio na ponta, suspiro lateral no corpo, 0,8mm, tampa ventilada, identificação do fabricante nas canetas. Ref. Tipo: Caneta Bic Cristal	Unidade	200	Conferência Municipal de Saúde Cálculo realizado pelo quantitativo médio de participantes das últimas duas conferências.
2	BORRACHA BRANCA APAGADORA DE ESCRITA COM CAPA PROTETORA. Comprimento 40 mm, largura 23 mm, altura 12 mm. Referência tipo TK	Unidade	200	Conferência Municipal de Saúde Cálculo realizado pelo quantitativo médio de participantes das últimas duas conferências.
3	LÁPIS DE ESCREVER Escolar Sextavado (cor grafite).	Unidade	200	Conferência Municipal de Saúde Cálculo realizado pelo quantitativo médio de participantes das últimas duas conferências.
4	PASTA ABA E ELÁSTICO ofício sem lombo, transparente.	Unidade	200	Conferência Municipal de Saúde Cálculo realizado pelo quantitativo médio de participantes das últimas duas conferências.



PREFEITURA DE
JATAÍ
DESENVOLVIMENTO E CORAÇÃO
Geada 2013 a 2018

**Secretaria de
Saúde**

5	PAPEL A4 BRANCO 210x297mm, 75 g/m2, 500 folhas, ref.tipo chamex.	Unidade	10	Conferência Municipal de Saúde Cálculo realizado pelo quantitativo médio de participantes das últimas duas conferências.
6	PRANCHETA tamanho ofício duroaluminio com prendedor e aço inox.	Unidade	05	Conferência Municipal de Saúde Cálculo realizado pelo quantitativo médio de participantes das últimas duas conferências.
7	PEN DRIVE 8 giga de memória.	Unidade	04	Conferência Municipal de Saúde Cálculo realizado pelo quantitativo médio de participantes das últimas duas conferências.

P.